Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br
municipal eletrônico

Sexta-feira, 26 de abril de 2019
Ano I | Edição nº 17
Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

PODER EXECUTIVO DE CRUZÁLIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 697/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBR ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 618/2016, A QUAL FORMULOU A POLÍTICA MUNICPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO CONSELHO TUTELAR"

JOSE ROBERTO CIRINO, Prefeito do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal.

Art. 2º - O artigo 16 da Lei Municipal nº 618/2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 16 – O Conselho Tutelar será composto por cinco membros titulares, e seus respectivos suplentes somente poderão concorrer a eleição para escolha de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I – Apresentar atestado de antecedentes criminais e civis, comprovando a idoneidade moral;

II – Idade superior a vinte e um (21) anos;

III – Comprovar residência e ser eleitor no município de Cruzália/SP há mais de dois (02) anos;

IV – Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

V – Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão do ensino médio ou apresentar documento equivalente que comprove a conclusão até a data da posse;

VI – Não esteja exercendo cargo público eletivo;

VII – Não tenha sofrido no âmbito do Conselho Tutelar nenhuma penalidade resultante de processo administrativo;

VIII – Possuir conhecimentos básicos de informática;

IX – Os candidatos serão submetidos à prova classificatória, que deve ser elaborada e aplicada com base em conhecimento específico na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – Os candidatos deverão ter experiência comprovada em atividades de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XI – Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria A/B, B ou superior, devendo ser apresentado até a data da posse;

§ 1º - O candidato que for membro do Conselho Tutelar ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e almejar concorrer a membro do Conselho Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da homologação da inscrição para o processo de seleção do Conselho Tutelar.

§ 2º - O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outro cargo, função, emprego ou qualquer atividade remunerada.

Art. 3º - O art. 23 da Lei Municipal nº 618/2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 23 - O processo de escolha decorre de prova escrita classificatória, seguida de avaliação psicológica eliminatória e finalizando com o sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos respectivos eleitores inscritos no Município, realizado em data unificada em todo território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, que irão eleger 05 (cinco) membros titulares, sendo os demais considerados suplentes de acordo com a ordem de classificação da votação, os quais terão mandado de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução em pleito similar.

§ 1º - O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art. 4º - O artigo 44 da Lei Municipal nº 618/2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 44 – O desempate entre candidatos com o mesmo número de votos obedecerá ao seguinte critério:

a) 1º critério: candidato com melhor desempenho na prova escrita;

b) 2º critério: candidato com maior idade.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzália – SP., 25 de abril de 2019

JOSE ROBERTO CIRINO

PREFEITO

Publicado e registrado nesta Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 698/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE ROBERTO CIRINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZALIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROUVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal nº 657/2017 de 17 de novembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, Lei Municipal nº 678/2018, de 29 de junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2019, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2.017.000		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(XX) 4.4.90.52.00	F02	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
SUBTOTAL			**100.000,00**
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2019, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAR	R$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0011.2.017.000		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(171) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.000,00
SUBTOTAL			**59.000,00**
TOTAL (ESPECIAL + SUPLEMENTAR)			159.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Especial e adicional suplementar, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 25 de abril de 2019

JOSE ROBERTO CIRINO

PREFEITO

Publicado e registrado nesta Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Decretos

DECRETO N.º 1.554/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE ROBERTO CIRINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZALIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROUVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal nº 657/2017 de 17 de novembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, Lei Municipal nº 678/2018, de 29 de junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos

por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2019, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2.017.000		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(XX) 4.4.90.52.00	F02	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
SUBTOTAL			**100.000,00**
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2019, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAR	R$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0011.2.017.000		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(171) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.000,00
SUBTOTAL			**59.000,00**
TOTAL (ESPECIAL + SUPLEMENTAR)			159.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Especial e adicional suplementar, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 25 de abril de 2019

JOSE ROBERTO CIRINO

PREFEITO

Publicado e registrado nesta Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



